PROJETO DE LEI Nº 1.356/2016

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.356/2016, que ***“Inclui meta no Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2014/2017, Lei Municipal nº 1.215/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2017, Lei Municipal nº 1.343/2016, e dá outras providências”.***

A presente alteração/inclusão visa possibilitar a previsão como meta no PPA e LDO de encargos especiais relativos a precatórios oriundos de processos judiciais, dentre os quais está o que resultou do feito dos servidores da saúde.

Assim, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, colocando-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

# PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.356/2016

***“Inclui meta no Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2014/2017, Lei Municipal nº 1.215/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2017, Lei Municipal nº 1.343/2016, e dá outras providências”.***

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2014/2017 (PPA), Lei Municipal nº 1.215/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 (LDO), Lei Municipal nº 1.343/2016, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

UNIDADE: 3.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

28 Encargos Especiais

28846 Outros Encargos Especiais

288460000 Operações Especiais

288460000.0.001000 Precatórios e Sentenças Judiciais

3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Recurso 001 Livre

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2016.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**